



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Educação

Conselho Estadual de Educação - Plenário

Parecer nº 147/SEE/CEE - PLENÁRIO/2020

PROCESSO Nº 1260.01.0025600/2020-07

RELATORA: Lina Kátia Mesquita de Oliveira

APROVADO EM 26.5.2020

Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pelo Colégio Conviver, de Uberlândia.

Histórico

Por intermédio do Ofício SEE/DGAE - ATENDIMENTO ESCOLAR nº 489/2020, de 29.4.2020, assinado por Patrícia de Sá Freitas, Superintendente de Organização Escolar e Informações Educacionais, foi encaminhado, a este Conselho, o processo acima referido.

Recebido em 29.4.2020, no dia seguinte, foi remetido à Superintendência Técnica, para análise preliminar. Posteriormente, veio a esta Câmara do Ensino Fundamental, para relato.

Mérito

O processo foi instruído de acordo com a Resolução CEE nº 449/02 e protocolado, na SRE de Uberlândia, em 01.10.2019, tempo hábil.

Dele, consta a seguinte documentação:

- requerimento, dirigido à Secretária de Estado da Educação, Júlia Figueiredo Goytacaz Sant'Anna, datado de 09.9.2019, e assinado pela sócia Vanessa Guimarães Diniz Bernardi;
- cópia da Portaria nº 511/2015, de 20.3.2015, que recredenciou a entidade Centro Educacional Conviver Ltda - ME e renovou o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais), ambos por cinco anos (o processo de recredenciamento da entidade mantenedora encontra-se em tramitação, neste Conselho sob o nº 1260.01.0025601/2020-77);
- cópia da Portaria nº 513/2020, de 29.4.2020, que divulgou a mudança de denominação do bairro onde situa o colégio - da Rua Antilhas, 28, Bairro Vila Corrêa, em Uberlândia, para Rua Antilhas, 28, Bairro Tibery;
- Declaração - SEE/SRE UBERLÂNDIA - DIVAE - 2020, de 16.4.2020, de autenticidade dos dados registrados no relatório de verificação in loco.

No referido relatório, favorável ao pleito, datado de 11.12.2019, as inspetoras escolares Aurivaini Maria Araújo e Terezina Dias da Silva Tobias afirmam:

- em 2019, a escola atendeu a 13 alunos no 1º e 19 no 2º períodos da Educação Infantil, 17 no 1º, 17 no 2º, 13 no 3º, 15 no 4º e 12 no 5º ano do Ensino Fundamental, totalizando 74 alunos;
- no corrente ano, a escola pretende atender a seguinte demanda: 15 alunos no 1º e 15 no 2º períodos da Educação Infantil e 20 alunos em cada ano do Ensino Fundamental (anos iniciais), a partir de 03.02.2020;

- a entidade mantenedora está em dia com as obrigações trabalhistas, as contribuições previdenciárias e o FGTS;
- Regimento Escolar e Proposta Pedagógica encontram-se na SRE, na Pasta Processo de Autorização;
- Planos Curriculares e Calendários estão aprovados;
- a escrituração escolar está atualizada;
- não há pendências quanto à validação de atos escolares.

Conclusão

Considerando o atendimento às exigências legais, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pelo Colégio Conviver, no município de Uberlândia, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 26 de maio de 2020.

Lina Kátia Mesquita de Oliveira - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente**, em 03/06/2020, às 23:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14985604** e o código CRC **B1B0234F**.